

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 09 DE MAIO DE 2022.

Of. 585/2022.

Ref.: Projeto de lei nº 45/2022.

Protocolo 09105 122 16.000
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Sílvia Carter
Presidente

Exmo. Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 45 de 09 de maio de 2022, que “**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de Vereadores, tem como objetivo recomposição do percentual do reajuste o Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Igarapava/SP.

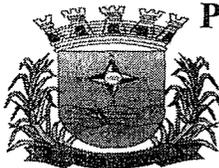
Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação, a Administração Municipal encaminha o presente projeto de lei reajustando o valor do Auxílio-Alimentação para R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Diante do exposto, e por se tratar de um Projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos Servidores Municipais é importante valorizar o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos servidores municipais, o que se reflete no atendimento das necessidades e anseios da população.

O tipo do reajuste significará um aumento nas possibilidades de alimentação e da qualidade de vida da família do servidor. Uma refeição nutritiva impacta diretamente na qualidade de vida de um indivíduo de forma positiva.

Pode inclusive melhorar a disposição para trabalho e estudo, reduzir custos com remédios e aumentar a imunidade, contribuindo para a manutenção da saúde de modo geral. Sendo importante proporcionar este benefício para o servidor que deve ter seu trabalho e esforço reconhecidos pela Administração Municipal

Assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

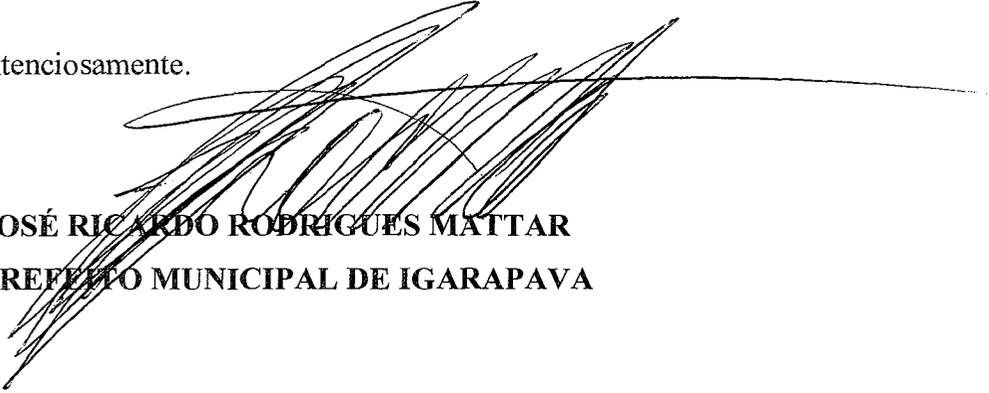
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão, ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

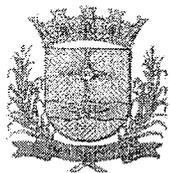
Exmo. Sr.

Luan Soares da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava

Câmara de Vereadores de Igarapava

Praça João Gomes da Silva - Centro - Igarapava/SP.



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 75



PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 45 – DE: 09.05.2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a reajustar o vale alimentação de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 783, de 17.04.2018, o reajuste no percentual de 68,64%, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos nove de março de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput".

() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento

AUMENTO VALE ALIMENTAÇÃO

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.

PPA - Plano Plurianual - Lei nº 998/2021 de 2022 a 2025

(x) Previsão Orçam. Inicial

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 954/2021

() Crédito Adicional

LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 999/2021

() Superávit Exercício Anterior

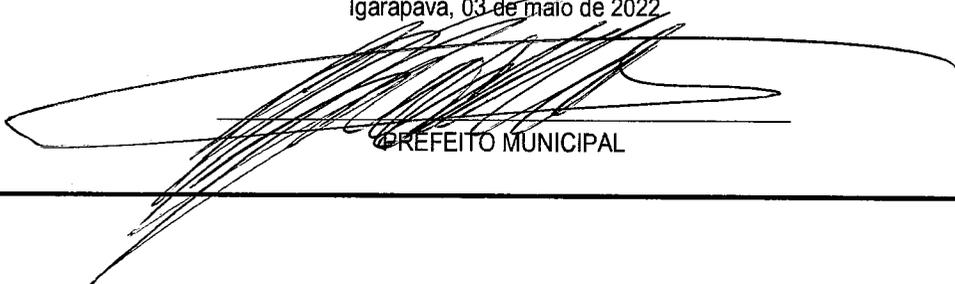
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF - Art. 16, § 2º.

Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

- 1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, computando o superávit financeiro do exercício anterior (A), apurado no anexo 14 - Balanço Patrimonial.
- 2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei.
- 3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Orçada para 2022. Para os exercícios de 2023 e 2024 inflacionou-se as metas de inflação para os anos, 4,10% e 3,20% respectivamente (inflação) Fonte Relatório Focus do dia (29/04/2022);
- 4) Em Custo da Nova Despesa (E) calculou-se o aumento do vale-alimentação aos Servidores do Poder Executivo Municipal a partir de julho de 2022. Não considerando demais aumentos para os anos de 2023 e 2024. Cálculos constantes no anexo I.

Descrição	2022	2023	2024
(A) Superávit financeiro do exercício anterior R\$	22.932.695,86	0,00	0,00
(B) Receita prevista no orçamento R\$	137.261.800,00	142.889.533,80	147.461.998,88
(C) (A+B) Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R\$	160.194.495,86	142.889.533,80	147.461.998,88
(D) Custo da nova despesa "Incremento" no ano.	366.300,00	732.600,00	732.600,00
(D/B) Estim. do impacto orçamentário %	0,2669%	0,5127%	0,4968%
(D/C) Estim. do impacto financeiro %	0,2287%	0,5127%	0,4968%

Igarapava, 03 de maio de 2022.


PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Igarapava, 03 de maio de 2022



PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Igarapava, 03 de maio de 2022

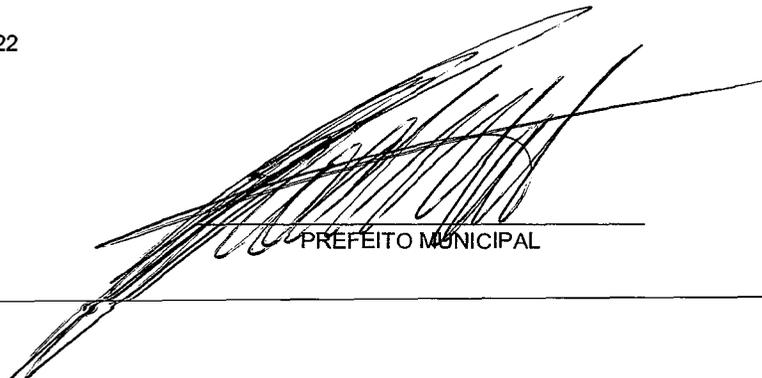


PREFEITO MUNICIPAL

DA DESPESA DE CARATER CONTINUADO - (LRF, art. 17, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa criada e/ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais e que seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Igarapava, 03 de maio de 2022



PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - AUMENTO VALE ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO	QTD SERVIDORES (a)	VALOR ANTIGO (b)	VALOR ATUALIZADO (c)	AUMENTO MENSAL (d)	TOTAL MENSAL (d=a*d)
Vale alimentação	750	118,60	200,00	81,40	61.050,00

INCREMENTO 2022	366.300,00
INCREMENTO 2023 e 2024	732.600,00

Igarapava, 08 de maio de 2022



PREFEITO MUNICIPAL